



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 29 de novembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 988

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 017/2022) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
AVISO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 017/2022)



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Educação Trabalhando por Todos!*

**PORTARIA Nº 017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"Estabelece diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA**, no uso das suas atribuições legais que confere a Lei, com fundamento na Constituição Federal, Art.6º, Art. 7º inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VII e §1º e §2º, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, Art. 29, Art.30, Incisos I e II, Art.31, Incisos I, II, III, IV, V, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014, orienta que:

**Art. 1º.** Esta Portaria se constitua em diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, observando os princípios e fundamentos da legislação educacional brasileira e do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia, Universidade Federal da Bahia e Itaú Social, o qual o município realizou adesão.

**Art. 2º.** No processo de elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico, a educação seja compreendida como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, observando os princípios expressos no artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º.** A elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico sejam compreendidas como uma incumbência de cada estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei 9.394/1996, observando como princípios fundantes:

I – A criação de um Comitê Escolar, composto por ampla representação da comunidade escolar, responsável pela coordenação colaborativa e participativa do processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico.

II – A articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola para participação no processo de elaboração.

Secretaria Municipal de Educação, Rua Manoel Machado Pedreira, s/nº, Centro, Governador Mangabeira – Ba. CEP: 44350-000  
CNPJ: 06.082.445/0001-44





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Educação Trabalhando por Todos!*

III - A participação dos estudantes, como expressão de sua autonomia e fundamentado numa concepção de estudante como sujeito de direitos, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico.

IV - Caberá a cada escola, através do seu Comitê Escolar, a constituição de espaços de com-versações e escuta sensível, objetivando e respeitando os desejos e anseios de cada segmento, promovendo o envolvimento e a participação da comunidade escolar, para que o Projeto Político-Pedagógico se constitua a partir dos sujeitos construindo significados e pertencimento.

**Art. 4º.** A participação dos docentes seja compreendida como uma atribuição inerente as atividades docentes, conforme estabelece o artigo 13 da Lei 9.394/1996, devendo ser garantido nos termos do artigo 14 da mesma Lei, a participação de todos os profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola.

Parágrafo único: compete aos Profissionais do Magistério Público, a participação na elaboração da Proposta Pedagógica, conforme Lei Municipal 563/2016 de 22 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Governador Mangabeira - Ba.

**Art. 5º.** Para o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico, sejam realizadas atividades de estudos e ações voltadas à promoção da identidade na/da escola pública plural, ancorada em suas realidades, mas também perspectivando a sua transformação para uma escola equitativa, contextualizada, articulada com sua rede de pertencimento global, democrática e com qualidade escolar para todos e todas, levando em consideração as seguintes temáticas que perpassam a organização do trabalho escolar:

I - O lugar/função social da escola no PPP

II - O lugar/função de concepções no PPP.

III - O lugar/função no PPP da Gestão Escolar.

IV - O lugar/função no PPP do Currículo.

V - O lugar/função no PPP da Didática.

VI - O lugar/função no PPP da Aprendizagem/Formação.

VII - O lugar/função no PPP da Avaliação.

VIII - O lugar/função no PPP da Gestão. IX - O lugar/função no PPP do trabalho docente.

X - O lugar/função no PPP da formação de professores em atuação.

**Art. 6º.** A Proposta Curricular contida no Projeto Político-Pedagógico, leve em consideração o Referencial Curricular Municipal de Governador Mangabeira-Ba., e os saberes a serem eleitos pelos docentes no seu fazer pedagógico, devendo expressar:

Secretaria Municipal de Educação, Rua Manoel Machado Pedreira, s/nº, Centro, Governador Mangabeira - Ba. CEP: 44350-000  
CNPJ: 06.082.445/0001-44



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Educação Trabalhando por Todos!*

I – Opções sobre concepções, aportes teóricos, epistemologias e ontologias curriculares.

II – Princípios e argumentos legais, históricos, sociotécnicos, políticos, éticos, estéticos e culturais.

III – Relação com os organizadores curriculares e eleição de saberes.

IV – Currículo e a relação com professores, estudantes, famílias, gestores, a cidade e contextos outros locais.

V – Relação currículo escolar e cibercultura, ciências, as artes, a literatura e os saberes populares.

VI – Relação currículo escolar, formação e avaliação. Art. 7º. O Projeto Político-Pedagógico seja construído dentro do princípio da autonomia da Escola, orientado e acompanhado por Comitê Local instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo assegurada em sua composição representação do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de cumprimento das orientações expressas nesta Resolução, observando os seguintes movimentos de elaboração:

I – O primeiro movimento de com-versações sobre os Princípios e compreensão contextual, contemplando os registros e elaborações das vozes dos sujeitos das escolas, favorecendo a eleição de princípios que nortearão o Projeto Político-Pedagógico bem como a compreensão contextual de cada escola.

II – O segundo movimento de Com-versações sobre as Necessidades, Demandas Propositivas e Justificativas, o qual, a partir da valorização das experiências irredutíveis dos sujeitos nos processos de escuta realizados no primeiro momento, deve eleger as necessidades e demandas propositivas que cada escola deve avançar para cumprimento do seu papel social.

III – O terceiro movimento de Com-versações sobre as Ações Propostas, o qual deve contemplar as perspectivas sobre o cotidiano das práticas, as ações propositivas que nortearão o movimento da práxis escolar, pensadas coletivamente pela comunidade escolar.

Parágrafo único - Todo o processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico deve levar em consideração e observar as normativas legais e realidades locais quanto às especificidades e finalidades das etapas e modalidades das diversas educções.

**Art. 7º.** O prazo inicial para que as escolas do Sistema Municipal de Ensino possam concluir o processo de (re) elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos é 30 de novembro de 2022.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Governador Mangabeira, 17 de novembro de 2022.

**Ribamar Rodrigues Ferreira**  
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação, Rua Manoel Machado Pedreira, s/nº, Centro, Governador Mangabeira – Ba. CEP: 44350-000  
CNPJ: 06.082.445/0001-44

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022)**

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 081/2022

A COPEL torna público realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP Nº 081/2022 Proc. Adm. Nº 000337/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para evento de confraternização dos servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital e Anexos. Abertura: 08:30hs do dia 09/12/2022 na sala de reuniões da COPEL na PMGM. Rua José Martins, Centro, Gov. Mangabeira – BA. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra.

Governador Mangabeira – Bahia, 29 de novembro de 2022.

Luís Armando  
Pregoeiro